



LEI Nº 1379 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

*“Dispõe sobre a atualização do
calendário de feriados do Município
de Ubirajara”*

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dias considerados feriados religiosos no Município de Ubirajara serão os seguintes:

- I - Feriado de São Sebastião, no dia 20(vinte) de janeiro de cada ano;
- II - Sexta-Feira da Paixão (Sexta-Feira Santa);
- III - Corpus Christi;
- IV - Nossa Senhora das Graças, no dia 27(vinte e sete) de novembro de cada ano;

Art. 2º - Os dias considerados feriados civis no Município de Ubirajara serão os seguintes:

- I - Dia do Município, no 02(dois) de abril de cada;
- II - Os declarados em Lei Federal e Lei Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 116, de 30 de abril de 1973 e a Lei Municipal nº 1179 de 22 de maio de 2019.

Ubirajara/SP, 18 de abril de 2023.



ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA



LEI Nº 1379 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

*“Dispõe sobre a atualização do
calendário de feriados do Município
de Ubirajara”*

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dias considerados feriados religiosos no Município de Ubirajara serão os seguintes:

- I - Feriado de São Sebastião, no dia 20(vinte) de janeiro de cada ano;
- II - Sexta-Feira da Paixão (Sexta-Feira Santa);
- III - Corpus Christi;
- IV - Nossa Senhora das Graças, no dia 27(vinte e sete) de novembro de cada ano;

Art. 2º - Os dias considerados feriados civis no Município de Ubirajara serão os seguintes:

- I - Dia do Município, no 02(dois) de abril de cada;
- II - Os declarados em Lei Federal e Lei Estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 116, de 30 de abril de 1973 e a Lei Municipal nº 1179 de 22 de maio de 2019.

Ubirajara/SP, 18 de abril de 2023.



ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA